



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Recife/Campus Recife/Gabinete da Direção-Geral

EDITAL CREC/IFPE Nº 06, DE 11 DE MAIO DE 2023

PROGRAMA BOLSA CULTURA 2023 - IFPE CAMPUS RECIFE

1 DA APRESENTAÇÃO

O Diretor Geral do *Campus Recife*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), por meio do Núcleo de Arte e Cultura (NAC), em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 21/2012 do Conselho Superior (CONSUP), com a Organização Acadêmica Institucional, aprovada pela Resolução Nº 81/2010 do Conselho Superior (CONSUP), torna públicos as normas e os prazos de seleção para ingresso no Programa Bolsa Cultura do IFPE – *Campus Recife*.

2 DO OBJETIVO

O presente edital destina-se a regulamentar as ações do Programa Bolsa Cultura, cujo objetivo principal é ampliar as condições de permanência dos estudantes do IFPE – *Campus Recife*, contribuindo para a igualdade de oportunidades de aprendizagem a partir do exercício das atividades culturais, promovendo o desenvolvimento de potencialidades artísticas dos estudantes, bem como fomentando a manutenção da modalidade artística recém-incorporada ao NAC, a de Artes Visuais, e dos grupos artísticos já existentes no âmbito do IFPE – *Campus Recife*, a saber, o Coral Popular do IFPE e o Grupo Arte em Movimento de Teatro e Dança.

3 DO PÚBLICO-ALVO

Estudantes regularmente matriculados no IFPE – *Campus Recife*, em cursos presenciais nas modalidades Ensino Médio Integrado, Proeja, Subsequente e Superior.

4 DAS DEFINIÇÕES

4.1 Para os fins deste edital são adotadas as seguintes definições:

- a) Estudantes Bolsistas:** estudante regularmente matriculado(a) no IFPE *Campus Recife*, que participa de uma das modalidades artísticas desenvolvidas pelo Núcleo de Arte e Cultura – NAC e tenha sido aprovado(a) no processo seletivo do Programa Bolsa Cultura;
- b) Modalidade Artística:** serão consideradas modalidades artísticas, as atividades de extensão Coral Popular, Dança, Teatro e Artes Visuais pertencentes ao Núcleo de Arte e Cultura (NAC), do IFPE *Campus Recife*, e supervisionadas por sua Coordenação.

5. DO PROGRAMA BOLSA CULTURA

5.1 O programa é um projeto de incentivo financeiro aos estudantes que participam das atividades de extensão desenvolvidas pelo Núcleo de Arte e Cultura (NAC), coordenação ligada à Divisão de Extensão (DIEX), que visa estimular a prática artística e cultural dos estudantes do IFPE – *Campus Recife*, por meio da integração social, prática de valores morais, éticos e o desenvolvimento de habilidades e talentos dos(as) estudantes, contemplando as seguintes linhas de ação do Programa de Arte e Cultura da Política de Assistência Estudantil:

- a) Benefício financeiro para os(as) discentes envolvidos(as) em uma das modalidades artísticas desenvolvidas pelo NAC a fim de subsidiar as atividades artísticas e culturais desenvolvidas pelos (pelos) estudantes, que deverão ser apresentadas tanto para a comunidade acadêmica do IFPE como para a comunidade externa, através de convite para eventos;
- b) Ajuda de custo para a participação dos(as) estudantes em atividades culturais, tais como: cinema, teatro, museus, mostras, concertos, feiras, dentre outras, atreladas às atividades realizadas pela Coordenação do NAC.

6 QUANTITATIVO DE BOLSAS POR MODALIDADE

6.1 O Programa Bolsa Cultura do IFPE – *Campus Recife* oferecerá 32 (trinta e seis) bolsas para o ano letivo de 2022, divididas nas diferentes modalidades artísticas desenvolvidas pela Coordenação do NAC, conforme a tabela abaixo:

| MODALIDADE ARTÍSTICA | PROFESSOR RESPONSÁVEL | QUANTITATIVO DE BOLSAS |
|-----------------------------|------------------------------|-------------------------------|
| Coral Popular | Josemar José Barbosa | 16 bolsas |
| Dança | Josemar José Barbosa | 08 bolsas |
| Teatro | Josemar José Barbosa | 08 bolsas |
| TOTAL | | 32 bolsas |

6.2 EQUIPE DE ESTAGIÁRIOS/DOCENTE DO NÚCLEO DE ARTE E CULTURA

| NOME DOS ARTE-EDUCADORES | SIAPE | ÁREA DE ATUAÇÃO |
|----------------------------------|--------------|------------------------|
| Maria Júlia Gusmão Costa Pereira | 3240112 | DANÇA |
| João Victor Lima | 3239954 | TEATRO |
| NOME DA PROFESSORA | SIAPE | ÁREA DE ATUAÇÃO |
| Lucivanda de Souza Silva | 1128018 | MÚSICA |

7 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1 O(a) estudante deverá estar regularmente matriculado(a) em, pelo menos, 3 (três) componentes curriculares dos cursos presenciais regulares do IFPE – *Campus Recife*;

7.2 O(a) estudante deverá estar inscrito e com frequência comprovada na modalidade para a qual pleiteia o Bolsa Cultura;

7.3 O(a) estudante que se submeter ao edital do Programa Bolsa Cultura só poderá concorrer em uma única modalidade artística, ou seja, se aprovado, só poderá receber uma Bolsa Cultura;

7.4 O(a) estudante não pode ter reprovação acima de 50% dos componentes curriculares em que estiver matriculado no semestre anterior a este edital.

7.5 O beneficiário do Bolsa Cultura deve atender os critérios previstos no Art. 5º do decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que estabelece as condições para a aplicação dos recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate entre os candidatos serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de inscrição/participação como membro do NAC com assiduidade na modalidade artística escolhida;
- b) Maior quantidade de presença em apresentações realizadas na modalidade artística escolhida;
- c) Maior coeficiente de rendimento no Sistema Acadêmico, no curso presencial do Ensino Médio Integrado, Proeja, Subsequente ou Superior do IFPE *Campus* Recife.

9 DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA DO (A) ESTUDANTE BOLSISTA

9.1 Para ter continuidade no incentivo da Bolsa Cultura, o estudante bolsista deverá ter frequência mensal mínima de 75% na modalidade artística escolhida (assinar ata de comparecimento às atividades realizadas na sua modalidade artística);

9.2 Ter frequência mensal mínima de 75% nas disciplinas do curso regular do IFPE – *Campus* Recife;

9.3 Não ter reprovação acima de 50% dos componentes curriculares em que o estudante estiver matriculado durante o semestre em que estiver recebendo a bolsa;

9.4 Comparecer e participar das aulas, ensaios regulares, ensaios extras e reuniões da modalidade artística escolhida, respeitando os horários de aula do curso regular de Ensino Médio Integrado, Proeja, Subsequente ou Superior do IFPE – *Campus* Recife;

9.5 Comparecer e participar das atividades propostas, apresentações e eventos culturais, tanto internos quanto externos condizentes com a modalidade artística escolhida;

9.6 As ausências às atividades propostas deverão ser justificadas pelo(a) estudante bolsista de forma documentada ao orientador da modalidade artística escolhida, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

9.7 Em casos especiais, a Coordenação do NAC emitirá declaração de participação do aluno em apresentações de espetáculos, mostras, festivais, eventos, ensaios extras e/ou atividades correlatas, para que não haja prejuízo acadêmico do(a) estudante;

9.8 O descumprimento dos critérios de permanência no Programa Bolsa Cultura poderá acarretar o remanejamento da Bolsa para outro(a) estudante selecionado(a) pelo responsável pela modalidade artística.

10 DO DESLIGAMENTO DO (A) ESTUDANTE DO PROGRAMA

Os estudantes serão desligados do programa Bolsa Cultura nos casos que seguem:

10.1 Cancelamento ou trancamento de matrícula;

10.2 Estar ligado ao IFPE através de matrícula vínculo sem estar inscrito em no mínimo 3 (três) disciplinas do curso regular do IFPE – *Campus* Recife;

10.3 Desistência do curso;

10.4 Reprovação acima de 50% dos componentes curriculares em que o aluno estiver matriculado;

10.5 Sanção disciplinar;

10.6 A pedido, devidamente justificado, do professor/estagiário responsável pela modalidade artística;

10.7 Não cumprimento das exigências do edital.

11 DA DURAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO ESTUDANTE BOLSISTA

O Programa Bolsa Cultura em 2023, excepcionalmente, terá vigência de 6 (seis) meses, de junho a novembro. O valor mensal da bolsa é de R\$ 462,00 (Quatrocentos e sessenta e dois reais). O valor da Bolsa Cultura está calculado com base em 35% do salário mínimo, assim como estabelece o documento norteador do Programa de Arte e Cultura da Política de Assistência Estudantil do IFPE.

12 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

12.1 Para os fins deste edital, será necessária a seguinte documentação:

- a) Ficha de Inscrição preenchida (Anexo I);
- b) Cópia do RG e CPF do(a) candidato(a);
- c) Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (ANEXO II);
- d) Comprovante de matrícula do IFPE – *Campus* Recife emitido pelo Sistema Acadêmico;
- e) Histórico Escolar emitido pelo Sistema Acadêmico do IFPE;
- f) Comprovante de residência (no nome do candidato, do pai, da mãe ou do(a) responsável que consta na ficha de inscrição).
- g) Declaração de renda familiar per capita.

13 DO CRONOGRAMA

As etapas do processo seletivo ocorrerão de acordo com o calendário apresentado abaixo:

| Cronograma de Seleção | |
|------------------------------|-------------------------|
| Divulgação do edital | 12/05/2023 |
| Inscrição | 12/05/2023 a 19/05/2023 |
| Análise da documentação | 22/05/2023 a 27/05/2023 |
| Divulgação dos aprovados | 29/05/2023 |

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O ato de inscrição gera a presunção de que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;

14.2 A inexistência das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o(a) estudante do processo de seleção, ou, se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso no Programa Bolsa

Cultura, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição;

14.3 As inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visemburlar o processo seletivo, será motivo de desclassificação e até de exclusão do Programa Bolsa Cultura, sem prejuízos das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis;

14.4 A inscrição deverá ser efetivada pelo(a) estudante através do formulário Google docs, no link <https://forms.gle/B9pwCNfx1T4e5N3u8>. Para demais questões sobre o formato de inscrição, deve-se entrar em contato através do e-mail do NAC: nac@recife.ifpe.edu.br.

14.5 Este edital ficará vigente até 31/12/2023;

14.6 Os casos omissos deste edital serão analisados pela DIEX e NAC para as devidas providências.

(assinado eletronicamente)

Marivaldo Rodrigues Rosas

Diretor Geral do IFPE - Campus Recife



Documento assinado eletronicamente por **Marivaldo Rodrigues Rosas, Diretor(a)-Geral**, em 11/05/2023, às 14:57, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0669328** e o código CRC **CE338F97**.
